

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 54/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com meus cumprimentos encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei 54/2020.

O projeto de lei 54/2020 vem a este Legislativo buscar e estabelecer autorização legislativa para o município de Arroio do Padre adquirir uma área de terras, da propriedade do Sr. Claudio Fernando Lichtnow onde a alguns anos instalou-se um poço tubular profundo (poço artesiano) e mais adiante um ponto de captação de água e respectiva estação de tratamento, que inclusive cogita-se ampliar.

Sondado sobre a necessidade do município de adquirir a área em referência, o proprietário no primeiro momento não se mostrou muito favorável. Informado mais adiante, que o município, no atendimento do interesse público, precisa de fato, dispor daquela área e que seria encaminhado um processo de desapropriação ele passou a concordar, aceitou por fim, disponibilizar a área que o município necessita e na questão de valores propôs o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que o município lhe concedesse o direito de usar água da estação até o limite de 20.000 (vinte mil) litros por mês. Está água o município concordou em ceder desde que para o uso doméstico em sua propriedade e pelo período em que ele o for proprietário. Ainda devem ser assumidos pelo município as despesas decorrentes da demarcação e localização da área a ser adquirida localizada em área maior e evidentemente aquelas que decorrem da transferência do domínio (escritura e registro).

Considerando que o município precisa desta área regularizada para poder ampliar a estação de tratamento de água com a instalação de mais e novos equipamentos, razão pela qual pede-se que a tramitação se deste projeto de lei se dê com maior brevidade possível.

Em anexo os documentos relativos ao negócio.

Nada mais para tratar no momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 22 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a adquirir umas áreas de terras do Sr. Claudio Fernando Lichtnow.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o município de Arroio do Padre a adquirir uma área de terras do Sr. Claudio Fernando Lichtnow, com ausência de sua mãe Irli Holz Lichtnow, usufrutuária da propriedade, através de desapropriação.

**Art. 2º** A área a ser adquirida é de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) em área maior registrada no Registro de Imóveis – Pelotas – 1ª Zona Livro nº 2 – Registro Geral, fls. 1 matricula 81.412.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo município de Arroio do Padre pela aquisição da área de terras nos termos da presente Lei é de R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** Serão ainda de responsabilidade do município as despesas decorrentes da contratação de serviços técnicos para fins de localização e de demarcação da área a ser adquirida e desmembrada de área maior conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Ainda será condição para aquisição deste artigo disponibilizar ao vendedor para uso doméstico em sua propriedade na parte remanescente, em quanto ele for o proprietário uma quantia de até 20.000 (vinte mil) litros de água a cada mês.

**Art. 5º** A área a ser adquirida será utilizada pelo município de Arroio do Padre para manter o funcionamento para extração de água de um poço tubular profundo (poço artesiano) e manter a captação de água e respectiva instalação de equipamentos para o tratamento da água a ser disponibilizada aos usuários do Sistema Municipal de Abastecimento de Água.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 22 de maio de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal